



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

SÚMULA; Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibaity, para o exercício financeiro de 1.986.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.986 discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$17.836.700,000 (Dezessete bilhões, oitocentos e trinta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS

1.1 Receitas Correntes.....	Cr\$ 12.411.700,000
Receita Tributária.....	Cr\$ 1.722.900,000
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 53.500,000
Receita Agropecuária.....	Cr\$ 105.000,000
Receita Industrial.....	Cr\$ 19.500,000
Receita de Serviços.....	Cr\$ 18.000,000
Transferências Correntes.....	Cr\$10.424.300,000
Outras transferências correntes.....	Cr\$ 68.500,000
1.2 Receitas de capital.....	Cr\$ 5.425.000,000
Operações de Crédito.....	Cr\$ -0-
Alienação de bens.....	Cr\$ 27.000,000
Transferências de Capital.....	Cr\$ 5.398.000,000
TOTAL.....	Cr\$ 17.836.700,000

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

2 DESPESAS

2.1 Órgão Legislativo.....	Cr\$ 657.430,000
Legislativo Municipal.....	Cr\$ 657.430,000
2.2 Órgãos Executivo.....	Cr\$ 15.179.270,000
Executivo Municipal.....	Cr\$ 410.690,000
Assessoria e Planejamento.....	Cr\$88.200,000
Departamento de Administração.....	Cr\$ 1.128.210,000
Departamento de Finanças.....	Cr\$ 980.200,000
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Cr\$ 7.909.300,000
Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....	Cr\$ 449.420,000
Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$ 4.213.250,000



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Total da Despesa.....	Cr\$ 15.836.700.000
Reserva de Contingência.....	Cr\$ 2.000.000,000
Total Geral.....	Cr\$ 17.836.700,000

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita de acordo com o Artigo nº 67, da Emenda Constitucional nº1 de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da Despesa Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data 1º de janeiro de 1.986, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (12/11/1985).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal